### DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS COORDENAÇÃO-GERAL DE JULGAMENTOS COORDENAÇÃO DE JULGAMENTOS

#### EDITAL № 7, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O Coordenador da Coordenação de Julgamentos da Coordenação-Geral de Julgamentos da Diretoria de Organização do Sistema de Seguros Privados - DIORG/SUSEP, consoante disposições do art. 107 da Resolução CNSP nº 243, de 2011, tendo em vista o

que consta do processo em referência, INTIMA FABIANA PORTELLA VIRAÇÃO, CPF n.º 029.500.547-57, a conhecer da decisão do Sr. Coordenador-Geral de Julgamentos que na forma do disposto nos artigos 122, inciso I, e 126 da referida Resolução, julgou SUBSISTENTE o Processo Administrativo Sancionador lavrado em face de sua pessoa, e, por consequência, aplicou a penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE OU PROFISSÃO prevista no artigo 5º da Resolução CNSP nº 243, de 2011, conforme cópia de termo de julgamento anexa. Informamos que o Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos do artigo 127, inciso II, da Resolução CNSP nº 243, de 2011, em Reunião Ordinária realizada em 16 de maio de 2018, confirmou a referida decisão proferida pelo Senhor Coordenador da Coordenação-Geral de Julgamentos, conforme cópia de

Nos termos da legislação em vigor, fica NOTIFICADA do seu direito de interpor recurso ao Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do presente ofício. Não havendo interposição de recurso, o período de suspensão irá se iniciar no ato do registro da decisão no cadastro de corretores da autarquia pelo setor competente no âmbito da Susep.

Informo ainda que informações sobre acesso aos autos poderão ser obtidas no site da SUSEP no endereço eletrônico http://www.susep.gov.br/menu/servicos-aocidadao/solicitacao-de-vistas-copias-de-processo.

#### LUIS ANTONIO PRETTI Substituto

#### EDITAL № 8, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Coordenador da Coordenação de Julgamentos da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 15414.623501/2017-21 (Processo SUSEP nº 15414.002636/2014-13)

INTIMA a Associação dos Proprietários de Caminhões São Cristóvão APROCSCE, CNPJ nº 17.757.910/0001-16, que se encontra em local incerto e não sabido, a conhecer de sua decisão, confirmada pelo Conselho Diretor em 13 de março de 2018, que connecer de sua decisao, confirmada pelo Conseino Diretor em 13 de março de 2018, que na forma do disposto no art. 122, inciso I, e art. 126 da Resolução CNSP nº 243, de 2011, julgou SUBSISTENTE A REPRESENTAÇÃO lavrada e, por consequência, aplicou a penalidade de multa prevista no artigo 17 da Resolução CNSP n.º 243/2011, ratificando-se a sanção imposta no valor final de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando o limite imposto pelo art. 113 do Decreto-Lei nº 73/1966, com redação dada pela Lei nº 13.195/2015, por infração ao disposto no parágrafo único do artigo 757 do Código Civil c/c artigos 24 e 113 do Decreto-Lei nº 73/1966, alterado pela Lei nº 13.195/2015, respondendo solidariamente o Sr. Hos Fernandos Leffa CRE nº 153 640 630.15 respondendo solidariamente o Sr. Ilso Fernandes Leffa, CPF nº 153.640.620-15.

Nos termos da legislação em vigor, ficam NOTIFICADOS do seu direito de interpor recurso ao Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação, nos termos do inciso IV, artigo 111, Resolução contados a partir da data de publicação, nos termos do inciso IV, artigo 111, resolução CNSP nº 243/2011. Caso haja renúncia do direito de interpor o recurso, poderá, no mesmo período, pagar o valor de R\$ 2.250.000,00, já deduzido o desconto de 25% da multa aplicada, consoante as disposições do artigo 139, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução CNSP nº 243, de 2011. A Guia de Recolhimento da União - GRU para o referido pagamento deverá ser retirada na sede da SUSEP, situada na Av. Presidente Vargas, nº 730 - Centro - Rio de Janeiro-RJ, onde inclusive poderá ser obtida vista e retirada de cópias dos autos.

Decorrido o período de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação, sem que tenha sido providenciado o respectivo pagamento, serão os autos do processo em epígrafe enviados a Procuradoria Federal instalada na SUSEP para procedimento de inscrição na Dívida Ativa da União, consoante o disposto no artigo 4º, §5º, da Resolução CNSP nº 243, de 2011. Informo que, caso não haja o pagamento, o referido débito será inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN, após 105 (cento e cinco) dias contados da data de publicação, nos termos da Lei n° 10.522, de 2002.

Informo ainda que informações sobre acesso aos autos poderão ser obtidas no site da SUSEP no endereço eletrônico http://www.susep.gov.br/menu/servicos-aocidadao/solicitacao-de-vistas-copias-de-processo.

# LUIS ANTONIO PRETTI

## EDITAL № 9, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Coordenador da Coordenação de Julgamentos da Coordenação-Geral de Julgamentos da Diretoria de Organização do Sistema de Seguros Privados - DIORG/SUSEP no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 15414.625507/2017-32 (Processo SUSEP nº 15414.100088/2014-88)

INTIMA a J.C.G. Corretora de Seguros Ltda., CNPJ nº 64.799.430/0001-06 e o Sr. José grande da Costa, CPF nº 694.901.638-72, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 129 da Resolução CNSP nº 243, de 2011, a conhecer da sua decisão de 4 de abril de 2018, confirmada pelo Conselho Diretor da SUSEP, em Reunião Ordinária realizada em 19 de abril de 2018, aplicando a ambos a pena de cancelamento de registro prevista no artigo 7º da Resolução CNSP nº 243/2011, por infração ao disposto no artigo 137 do Pocreto Lei nº 73/1066 c/c artigo 15 da lei nº 4.594/1064 artigo 127 do Decreto Lei nº 73/1966 c/c artigo 15 da Lei nº 4.594/1964.

Nos termos da legislação em vigor, ficam NOTIFICADOS do seu direito de interpor recurso ao Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização- CRSNSP, no período de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação, nos termos do inciso IV, artigo 111, Resolução CNSP nº 243/2011

Informo ainda que informações sobre acesso aos autos poderão ser obtidas no site da SUSEP, no endereço eletrônico http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao cidadao/solicitacao-de-vistas-copias-de-processo.

#### LUIS ANTONIO PRETTI Substituto

## DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE CONDUTA

## **EDITAL ELETRÔNICO Nº 34/2018**

O Coordenador da Coordenação Atendimento ao Público da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do de Seguros Privados - SUSEP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo SUSEP nº 15414.629900/2017-03, INTIMÁ a ASSOCIOESTE - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES DA REGIÃO OESTE DE SC, CNPJ № 17.694.937/0001-07, que se encontra em local incerto e não sabido, a alegar o que entender, a bem de seus direitos, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) dias, contados a partir da publicação deste Edital, nos termos do art. 107 e inciso IV, art. 109 da Resolução CNSP nº 243, de 2011, em face da REPRESENTAÇÃO por atuar como seguradora sem a devida autorização legal, sob pena de os fatos narrados no processo em referência serem julgados sem as referidas alegações (icando dosdo ió NOTIE/CADA do que accididos em sa reação do representação, extará sujeita ficando desde já NOTIFICADA de que, acolhidas as razões da representação, estará sujeita à penalidade de MULTA, prevista no art. 113 do Decreto-Lei nº 73 de 1966 c/c art. 17 da Resolução CNSP nº 243 de 2011, por infração ao disposto no Parágrafo Único do art.757 do Código Civil c/c arts. 24 e 113 do Decreto-Lei nº 73 de 1966. Informo, por oportuno, que para acesso ao processo em epígrafe deverá ser observado o disposto na Deliberação SUSEP nº 197/2017.

GABRIEL MELO DA COSTA

# Ministério da Indústria, **Comércio Exterior e Serviços**

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE **E TECNOLOGIA**

#### **EXTRATO DE COMPROMISSO**

Espécie: Termo de Compromisso

ISSN 1677-7069

Compromitente: TECNOLOGIA - TRABALHO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS LTDA -EPP CNPJ sob o n.º: 09.615.930/0001-24

Registro da declaração do Fornecedor Número 242, concedido em 20/03/2017, está sendo renovado por um período de 18 (dezoito) meses a partir de 07 de novembro de 2018. Escopo: Servico de descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos, no(s) seguinte(s) escopo(s): classe de risco 3 e 9 (ventilação forçada). Representante Legal: Edson Luis Soré.

Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 255, de 03 de julho de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro. Data: 09/11/2018.

#### **EXTRATO DE COMPROMISSO**

Espécie: Termo de Compromisso

Compromitente: TRANSPORTES DALÇOQUIO LTDA

CNPJ sob o n.º 84.300.540/0019-00

Registro da declaração do Fornecedor Número 276, de 06 de novembro de 2018.

Escopo: Serviço de descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos, no(s) seguinte(s) escopo(s): classe de risco 3 (combustível) ventilação forçada. Representante Legal: Augusto Dalçoquio Neto.

Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei n.º 9933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 255, de 03 de julho de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro. Data: 09/11/2018.

#### **EXTRATO DE COMPROMISSO**

Espécie: Termo de Compromisso

Compromitente: CARGOPAR RENOVADORA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

PARANAENSE LTDA - EPP CNPJ sob o n.º: 00.075.752/0001-11

Registro da declaração do Fornecedor Número 70, concedido em 18/08/2009, está sendo renovado por um período de 18 (dezoito) meses a partir de 07 de novembro de 2018. Escopo: Serviço de descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos, no(s) seguinte(s) escopo(s): classe de risco 3.

Representante Legal: Terezinha Maria Rizzotto Vuelma.

Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 255, de 03 de julho de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro.

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 183023

Número do Contrato: 34/2017. № Processo: 52600105684201716.

DISPENSA № 129/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 03508097000136. Contratado : REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA- RNP. Objeto: Prorrogação do contrato 34/2017 por 12 (doze) meses a partir de 13 de novembro de 2018;Considerar o desconto de 4,374% no valor da proposta inicial pela RNP;Alterar as indicações aos dispositivos da IN 02/2008,referentes à gestão e fiscalização do Contrato, passando essas a ser as equivalentes estabelecidas na IN 05/2017 a partir de 25/09/2017.A partir do início da vigência da IN 05/2017,o regime de fiscalização e gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos nesse normativ.Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 13/11/2018 a 12/11/2019. Valor Total: R\$890.021,73. Fonte: 174282020 - 2018NE800560 Fonte: 174282020 - 2018NE800561. Data de Assinatura: 08/11/2018.

(SICON - 09/11/2018) 183023-18205-2018NE800074

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA EXECUTIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 53/2018 - UASG 193028

Número do Contrato: 34/2014. № Processo: 52710001368201496. DISPENSA Nº 24/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DEMANAUS. CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e a adição de novos serviços ao Contrato nº 34/2014. Fundamento Legal: Art.57,II, e 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 07/11/2018 a 07/11/2019. Valor Total: R\$37.818.764,40. Fonte: 174019205 - 2018NE800188. Data de Assinatura: 07/11/2018.

(SICON - 09/11/2018) 193028-19205-2018NE800020

# SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA DREI Nº 15, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

1. O Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, submete à consulta pública minuta de Instrução Normativa dispondo sobre a forma de disponibilização da relação de empresas públicas e sociedades de economia mista, consoante disposto no art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, disponibilizada no sítio eletrônico do DREI (www.drei.mdic.gov.br)

2. Os andamentos desta consulta deverão ser acompanhados por meio do sítio eletrônico deste Departamento, pois, não serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

3. Os interessados poderão encaminhar, durante os dias 12 a 26 de novembro de 2018, seus comentários e sugestões, para o endereço eletrônico drei@mdic.gov.br.

CONRADO VITOR LOPES FERNANDES



